

LEI Nº 2.140/2025

*"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS SEUS
COLABORADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os seus colaboradores, que compreende os efetivos, contratados e comissionados.

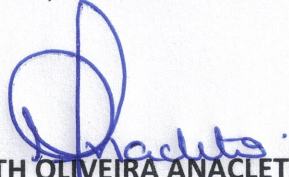
Art. 2º - A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado e será concedida apenas uma para cada colaborador.

Art. 3º - O benefício que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos ou remunerações, nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/MG, 30 de outubro de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

